



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37.465.200/0001.20

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro

Telefone (066)3577-1152

ABERTURA DO PROCESSO

PROCESSO: 00004517/2019

ENTRADA: 27/09/2019 as 09:12h.

Interessado: 00006938 - LUCIENE BATISTA DA CONCEICAO ZAGO

Endereço: RUA KARAJAS - Centro - PORTO ALEGRE DO NORT - MT

CFP/CNPJ: 763.112.441-87

Telefone: 00665691809

Assunto: 0010 - RELATORIO

Detalhamento: RELATORIO SIMPLIFICADO 2º QUADRIMESTRE 2019, ASSUNTO RELATORIO DO CONTROLE INTERNO JANEIRO A AGOSTO DE 2019 . ENCAMINHANDO PARA GABINETE

Previsão de
Resposta:
12/10/2019

00006938 - LUCIENE BATISTA DA CONCEICAO ZAGO
CPF/CNPJ:763.112.441-87

ANOTAÇÕES: _____

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido - Data: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO: _____



gabante

RELATORIO SIMPLIFICADO

2º QUADRIMESTRE 2019

ÓRGAO	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte
CNPJ	37.465.200/00001-20
ASSUNTO	Relatório do Controle Interno janeiro a agosto de 2019
GESTOR	JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CONTROLADOR	Luciene Batista da Conceição Zago

01 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária dos meses de janeiro a agosto de 2019 está demonstrada de acordo com a tabela a seguir:

RECEITA	ARREC. ATÉ ABRIL
RECEITAS CORRENTES	12.073.166,42
Receita Tributária	814.544,40
Receita de Contribuições	73.295,38
Receita Patrimonial	61.021,62
Receita de Serviços	12.120,00
Transf. Correntes	11.030.926,76
O. R. correntes	81.258,26
RECEITAS DE CAPITAL	-
Operação de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transf. De Capital	1.148.342,93
TOTAL	13.221.509,35

02 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária realizada até o mês de agosto de 2019 está abaixo discriminada, comparada com a receita do mesmo período:

RECEITA/DESPESA	EMPENHADA	RECEITA/DESPESA	LIQUIDADADA
Receita	13.221.509,35	Receita	13.221.509,35
(-)Despesa empenhada	14.276.571,30	(-)despesa liquidada	12.547.225,57
(-)duodécimo	696.968,57	(-) duodécimo	696.968,57
(=) Déficit de Orçamentário	1.732.030,52	(=) deficit de Execução	2.684,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

Nota-se que se compararmos as despesas empenhadas com as arrecadações temos um Déficit Orçamentário de R\$ -1.732.030,52, e no comparativo relacionado a execução que é a comparação da receita arrecadada com a despesa liquidada, temos um déficit de Execução na ordem de R\$ 2.684,79. Então, temos que o resultado auferido na execução da despesa no período é negativo.

Comparativo Despesa Liquidada/Receita Arrecadada - Jan a ago 2019	
Receita arrecadada até o período	13.221.509,35
Despesa liquidada até o período	12.547.225,57
Despesa paga até o período	11.389.224,77
Saldo a pagar no período	1.158.000,80

Da despesa efetivamente liquidada, foram pagas R\$ 11.389.224,77, restando um saldo a pagar no período de R\$ 1.158.000,80

Recomendamos ao gestor atue estritamente nos limites legais, em observância à execução orçamentária, e, constatamos no final de cada bimestre, déficit de execução orçamentária, que a gestão adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

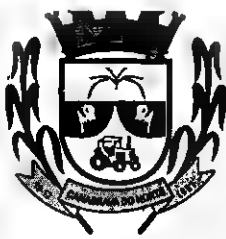
03 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DESPESA FIXADA	19.831.187,21
(+) créditos suplementares	6.044.858,27
(+) créditos especiais	1.161.905,02
(-) reduções	5.182.057,20
DESPESA AUTORIZADA	21.855.893,60

04 – APLICAÇÃO EM VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor Orçado	2.016.345,00
Valor contabilizado na rubrica – 1.7.58.01.11	1.485.684,84
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Proj/Ativ. 2023 - ensino fundamental)	834.336,79
Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Proj/Ativ. 2022 ensino infantil e educação especial)	339.961,92
Total dos Gastos aplicados na finalidade de remuneração e valorização dos profissionais do magistério	1.174.298,71

Total da receita com FUNDEB	VALOR APLICADO NA FINALIDADE 60%	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MINIMO	SITUAÇÃO Regular/irregular
1.485.684,84	1.174.298,71	79	60%	Regular



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

**04 – BASE DE CALCULO PARA APURAÇÃO DA EDUCAÇÃO (art. 212CF)
e Saúde (art. 198 CF C/C 77 ADCT)**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
IMPOSTOS MUNICIPAIS (A)	814.445,51
IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	308.835,22
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	174.975,75
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens - "Inter Vivos"	298.542,21
Dívida ativa tributária	21.984,61
Juros de mora de tributos	10.107,72
TRANSFERÊNCIAS (B)	8.041.387,58
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	4.742.067,80
Cota Parte do ICMS	3.063.038,28
ICMS desoneração (LC 87/96)	0,00
Cota Parte do IPI	-
Cota Parte do ITR	63.093,65
Cota Parte IPVA	173.187,85
Cota Parte IOF s/ ouro	-
TOTAL RECEITA BASE (C) (A+B=C)	8.855.833,09
Val. Total - 25% (Educação)	2.213.958,27
Val. Total - 15% (Saúde)	1.328.874,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

05 – APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO (ART. 212 CF)

DESPESAS COM EDUCAÇÃO	VALOR
Total despesa PAGAS no ensino (função 12)	3.223.933,43
(+) transferências financeiras referentes a parte patronal da Previdência própria relacionadas ao ensino e custeadas com recursos próprios (desconsiderar recursos vinculados)	-
(+) valor retido referente ao FUNDEB	1.608.256,13
(+) restos a pagar pagos em 2019	429.412,77
(-) recursos do FUNDEB 172401	1.485.684,84
(-) despesas pagas com recursos do P.N.A.E – 1.7.1.8.0.5.31	36.925,00
(-) despesas pagas com recursos do salário educação – 1.7.1.8.0.5.41	139.817,00
(-) Transporte Escolar – cota estadual – 1728102101	352.214,12
(-) transporte Escolar – Fethab -17289911	263.842,68
(-) aplic recursos convênios	-
(-) Desp. Pagas com recursos de convênios e programas referentes ao ensino (PNATE)17180541	28.100,16
(-) outras despesas pagas que não se enquadra com manutenção e desenvolvimento do ensino	-
(=) total das despesas realizadas no ensino	2.955.018,03

Conforme cálculos extraídos dos demonstrativos contábeis e acima demonstrados, a aplicação efetiva em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino acumula R\$ 2.955.018,03 que corresponde a 33,37% da receita devida nos termos do artigo 212 da CF. Portanto, cumpre o mínimo constitucional. Os cálculos foram com base na despesa efetivamente paga.

Alerta-se ao gestor ao cumprimento das recomendações dispostas nas Contas Anuais referente ao exercício de 2017, **Processo 17.401-7/2017**:

187. a) a adoção de medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

a.1) na educação, em especial, com relação à: a) taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) – 2016; b) taxa de abandono – Rede municipal até a 4ª série/5º ano EF (2016); c) proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); d) proporção de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

Escolas municipais com Nota na Prova Brasil (Português + Matemática) inferior à Média do Brasil (2016), que apresentaram, neste exercício, um desempenho inferior ao da média Brasil. E referente ao desempenho inferior ao ano anterior no indicador de taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)

06 – APLICAÇÕES EM SAÚDE (ART.77 DA ADCT)

Considerando a mesma Receita Base de Cálculo demonstrada no item 04, temos a seguinte aplicação em Saúde conforme dados apurados pela contabilidade.

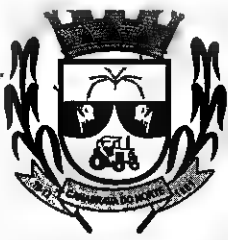
PROGRAMAS DE CONVÊNIO SAÚDE	VALORES
Recursos do fundo nacional de saúde 171803	1.026.665,14
Recursos do fundo estadual de saúde – 172803	282.959,20
Convênios SUS	908.342,93
RECEITAS VINCULADAS	2.217.967,27

DESPESAS COM SAÚDE	VALOR
Total despesa PAGAS na saúde (função 10)	3.384.603,94
(+) despesa realizada com saneamento básico (função 17)	-
(+) despesas pagas de restos (função 10 e 17)	60.728,39
(-) despesas vinculadas conforme recursos de programas e convênios - função 10	2.217.967,27
(-) despesas vinculadas conforme recursos de programas e convênios - função 17	-
(-) outras despesas pagas que não se enquadra em saúde	-
(=) total das despesas realizadas com saúde	1.227.364,96

Conforme cálculos acima demonstrados extraídos da contabilidade em seus registros a aplicação efetiva em ações e serviços de saúde acumula R\$ **1.227.364,96** que corresponde a 13,86% da receita devida nos termos do artigo 77 da ADCT e art. 198 da CF. Portanto, não cumpre o mínimo constitucional. Os cálculos foram com base na despesa efetivamente paga.

Alerta-se ao gestor ao cumprimento das recomendações dispostas nas Contas Anuais referente ao exercício de 2017, **Processo 17.401-7/2017**:

a.2) na saúde, em especial, com relação à: a) proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); b) taxa de Detecção de Hanseníase (2016); c) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016), que apresentaram, neste exercício, um desempenho inferior a média Brasil. E referente ao desempenho inferior ao ano anterior nos indicadores: a) proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); b) taxa de Internação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbrncontroleinterno@gmail.com

por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); c) taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2015); d) taxa de Detecção de Hanseníase (2016); e) razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); f) taxa de Incidência de Dengue (2016); g) incidência de Tuberculose todas as formas (2016).

07 – GASTOS COM PESSOAL

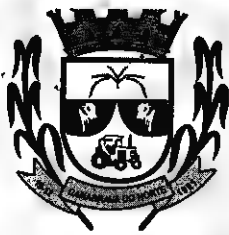
Receita dos últimos 12 meses

RGF – ANEXO I - (LRF art. 55, inciso I alínea “a;”)

RECEITAS	TOTAL
RECEITA CORRENTE	21.064.761,39
DEDUÇÃO FUNDEB	2.420.815,39
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	18.643.946,00

DESPESAS COM PESSOAL	\$ VALOR
Vencimentos e vantagens fixas e outras despesas variáveis	6.756.051,10
Obrigações Patronais	1.368.790,19
TOTAL	8.084.841,29
PERCENTUAL – RCL	43,36%
DESPESA COM PESSOAL	ULTIMOS 12 MESES
TOTAL	8.084.841,29

Despesa com pessoal	8.084.841,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL	TOTAL
Receita corrente líquida – RCL	18.643.946,00
% da despesa total com pessoal	43,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54% - RCL	9.765.814,30
Limite Prudencial (parag. Único do art. 22 da LRF) 51,30 RCL	9.277.523,58
Limite de Alerta (Inciso II do parágrafo 1º. Do artigo 59 da LRF) 48,60%	8.789.232,86
Ajustes na despesa com pessoal TOTAL	
33.90.39 – Dulcimar Lacerda Silva (contadora)	64.725,00
33.90.39 – IPGP (substituição de servidores) últimos 12 meses	1.512.451,04
33.90.36 – Gilmar Soares da Silva (agente de saúde)	5.661,60
33.90.36 – Antônio Junior Perbuaires Silveira	1.110,00
Total da despesa (serviços de terceiros)	1.583.947,64
Total da despesa pessoal	9.668.788,93
Percentual	51,86%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

O cálculo da despesa com pessoal levou em consideração os valores relativos as despesas empenhadas nos elementos de despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física, 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e ainda por prudência, as despesas registradas para o Credor Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP. A despesa com pessoal total do Executivo Municipal Foi de 51,86% do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite prudencial 51,30% e próximo ao limite máximo 54% fixados de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim **ALERTA-SE** ao gestor que adotes as medidas de readequação aos limites permitidos com adoção das medidas previstas na Constituição Federal Art. 169 parágrafos 3º e 4º a seguir transcrito:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

E os artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 50% (cinquenta e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

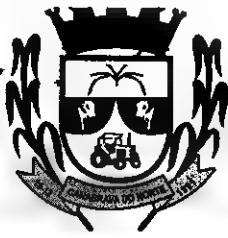
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com

11 – RECOMENDAÇÕES DO RELATORIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

No intuito de colaborar com a administração, elencamos algumas recomendações, que poderão contribuir para melhoria da gestão.

- a) Recomenda-se ao chefe do executivo que corrija até o final do exercício a aplicação dos recursos em saúde cumprindo os limites mínimos constitucionais.
- b) Corrija o excesso de despesas com pessoal, devendo ser eliminado 1/3 até o final do exercício de 2019.
- c) **ATENTE-SE**, as recomendações referentes ao Processo 17.401-7/2017: em especial ao encaminhamento do Plano de Providências para melhorar a posição dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por parte do Tribunal de Contas.

12 – CONCLUSÃO

Salvo outros fatos que possam ser elucidados. Estas são as considerações referentes ao acompanhamento do 2º. Quadrimestre de 2019.

Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT., 26 de setembro de 2019


Luciene Batista da Conceição Zago
Controlador Interno
CRC/MT 008481/O-0